

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 146/2.023.**

Às catorze horas e dez minutos do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 146/2.023, instaurado para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, estudo técnico com diagnóstico e eficiente energética, elaboração de projeto técnico, caderno técnico e orçamentos para mudança do parque de iluminação pública para LED no município de Monte Alto. Sob a presidência da senhora Elaine Cristine Marabita Savian, compareceram à reunião os senhores Antônio Aparecido Ferreira Frasso e Luís Augusto Bulhões, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 12.149, de 28 de julho de 2023 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, a senhora Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando que a empresa JB Light Brasil Eireli, embora não tenha sido convidada, protocolou seus envelopes na forma estabelecida no edital, ou seja, manifestou o interesse na participação na licitação e apresentou seu certificado no prazo legal, estando, portanto, apta a disputar o certame. A senhora Presidente salientou que foram convidadas quatro empresas do ramo, satisfazendo, assim, a regra estabelecida no Estatuto das Licitações, assim como a publicação do edital, na íntegra, na página eletrônica da Prefeitura de Monte Alto e o aviso da licitação nos diários oficiais do Estado de São Paulo e do Município. A empresa Tiago Henrique Michelmani protocolou seus envelopes extemporâneo, às 14:09 hs e, deste modo, ficou prejudicada sua participação, por apresentar os envelopes após o horário definido no Edital e por não atender às regras estabelecidas no subitem 2.1.2, do Edital, consoante ao que determina o parágrafo 3º do artigo 22, da Lei federal nº 8.666/93, a qual se subordina a presente licitação. Apurou-se, de pronto, que três empresas convidadas, atenderam ao chamamento e apresentaram suas propostas e uma empresa não convidada que cumpriu as regras do Edital para participação, ficando na seguinte ordem de entrega dos envelopes: 1 – Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., 2 – Ilumicon Ltda., 3 – KGS Serviços e Projetos de Engenharia Ltda. e 4 – JB Light Brasil Ltda. Havendo quórum suficiente e consignando a presença dos senhores: Aryan Herculin Lavrador, RG 34.163.619, como assistente, pois não portava credencial para representar empresas e Tiago Henrique Michelmani, RG 44.577.304, representante da empresa Tiago Henrique Michelmani, os presentes foram instados, pela senhora Presidente que rubricassem todos os

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes de habilitação a senhora Presidente aduziu sobre a inviabilidade do seguimento ininterrupto da reunião, tendo em vista a extensa documentação para análise, assim como a abertura de prazo de recursos administrativos e que o resultado será divulgado assim que concluído. A senhora Presidente abriu a palavra para que os representantes fizessem uso. O senhor Tiago Henrique Michelmani, representante da empresa de mesmo nome solicitou que constasse na ata que a pendência do certificado CRC, não concorda, pois não foi possível apresentar balanço financeiro, e, de acordo com a lei federal a exigência isenta a empresa por ser classificada optante pelo Simples Nacional. Foi acostado cadastro CRC expedido por outro órgão público, anexo ao envelope I, onde não foi autorizada sua abertura. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, a presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados. Os envelopes da empresa Tiago Henrique Michelmani ficarão à disposição para retirada após a homologação do certame. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES  
SECRETÁRIO

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PRESIDENTE

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO  
MEMBRO

LUIS AUGUSTO BULHÕES  
MEMBRO

REPRESENTANTE:

TIAGO HENRIQUE MICHELMANI

ASSISTENTE:

ARYAN HERCULIN LAVRADOR